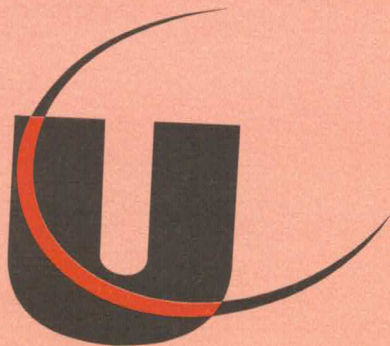




União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 16.403.220/0001-04

NIRE: 35226747246

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, a Sra. **Fabiana de Farias Medeiros Rizzo**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07 de Maio de 1981, portadora do documento de identidade RG n.º 33.555.207-9 SSP-SP e CPF n.º 292.326.658-75, residente e domiciliada á Rua Norberto Francisco dos Santos, n.º 65, no bairro de Jardim Suarão, no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, CEP: 11740-000, e

Sr. **Fabiano Rizzo**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 06 de Outubro de 1980, portador do documento de identidade RG n.º 28179257 SSP-SP e CPF n.º 276.590.748-06, residente e domiciliado á Rua Salgado, n.º 217, Casa 27, no bairro de Jardim Célia, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07131-320.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO & CIA LTDA - ME**, com sede á Rua João Gomes, n.º 32, no bairro de Jardim Adriana, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07135-160, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35226747246 em sessão de 28 de Junho de 2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social da forma seguinte:

CLÁUSULA I

Abrir uma filial na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, n.º 1892 e 1902, no bairro de Tucuruvi, Município e Estado de São Paulo, Cep.: 02306-002.

CLÁUSULA II

Em vista das alterações ora havida o sócio decide consolidar uma nova redação do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I

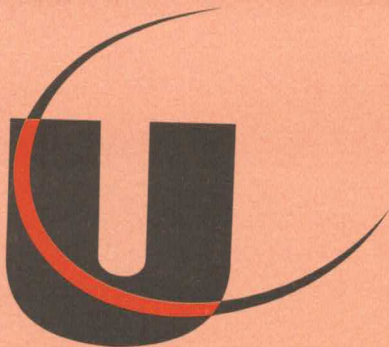
A sociedade girará sob a denominação social de **Fabiana de Farias Medeiros Rizzo & Cia Ltda - ME**.

Página 1 de 4

E-mail: uniaowb@uniaooorganizacao.com.br

Site: www.uniaooorganizacao.com.br





União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

CLÁUSULA II

A sociedade tem sede à **Rua João Gomes, n.º 32, no bairro de Jardim Adriana, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, Cep.: 07135-160.**

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objeto social a atividade de **comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, bijuterias, artesanatos, suvenires, brinquedos, presentes, artigos de viagem (bolsas, malas, valises e etc.)**

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil Reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO	29.700	29.700,00	99
FABIANO RIZZO	300	300,00	1
Total	30.000	30.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito ao outro sócio, mencionando o preço e as condições do negócio, sendo que estes terão um prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da comunicação para manifestarem sua anuência ou exercerem o seu direito de preferência.

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e isoladamente pela sócia administradora Sra. **FABIANA DE FARIAS**

Página 2 de 4



União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

MEDEIROS RIZZO, conforme indicado na forma deste instrumento, que terá todos os direitos e poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo para tanto representar judicialmente, constituir procuradores e praticar todos e quaisquer atos necessários aos objetivos sociais ou em defesa da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos, avais, cartas de fianças de mero favor e todos e quaisquer atos estranhos aos objetos sociais, ficando o sócio infrator individualmente responsabilizado pelo ato contraído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É lícito ao sócio administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIII

A sócia Sra. **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO**, fara retirada mensal a título de pró-labore, e se filiara ao INSS.

CLÁUSULA IX

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, morte, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data do evento que será verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

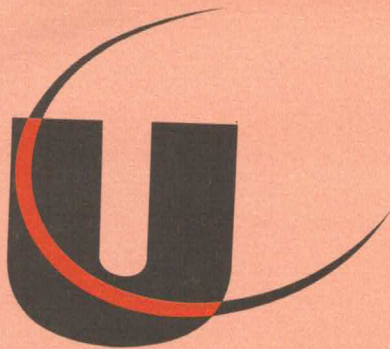
[Handwritten signature]
Fabiana
R

Página 3 de 4

E-mail: uniaowb@uniaoorganizacao.com.br

Site: www.uniaoorganizacao.com.br





União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

CLÁUSULA XII

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA XIII

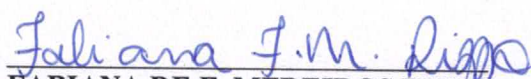
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o Foro de Guarulhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

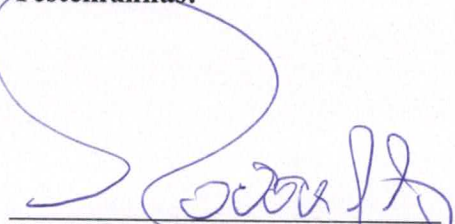
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Guarulhos, 23 de Fevereiro de 2018.


FABIANA DE F. MEDEIROS RIZZO


FABIANO RIZZO

Testemunhas:


ARMANDO RODRIGUES FILHO
RG N° 9.897.489/SSP-SP
CPF N° 879.036.368-04


ALEXANDRE BOLONHA RODRIGUES
RG N° 30.638.399-8/SSP-SP
CPF N° 214.161.018-45



ao.com.br

Site: w

Jardim Cumbica - Guarulhos - SP